DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano V - Edição nº 806 Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 540/2023"

"Dispõe sobre revogação de designação de servidor para outra função".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Revogar designação da servidora municipal **Érika Rossetto da Fonseca,** lotada no cargo efetivo de Agente de Controle de Vetores, para exercer as funções do cargo Secretário Municipal, a partir 05 de dezembro de 2.023.

II – Fica revogada a adequação salarial concedida pela Portaria nº 520/2023.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de dezembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 541/2023"

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Perícia Médica realizada pela Médica do Trabalho Mariana A. Rossetto;

R E S O L V E:

I – Conceder **45 (quarenta e cinco)** dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal **Reginaldo Soares dos Santos**, lotado no cargo de Escriturário, a partir de 05 de dezembro de 2.023.

II – Conceder **47 (quarenta e sete)** dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal **Maria Angelica Martins Palma**, lotada no cargo de Professor Docente II A Fundamental (Cargo I e II), a partir de 07 de dezembro de 2.023.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de dezembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 542/2023"

"Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **15 (quinze)** dias de licença prêmio em gozo aos servidores municipais **Cristiane Molitor da Fonseca**, lotada no cargo de Servidor Geral, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2.016 a 19 de setembro de 2.022, a partir de 27 de novembro de 2.023, **Maria Flávia Rossetto Nogueira Alves**, lotada no cargo de Professor Docente II A Infantil, referente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2.015 a 22 de março de 2.022, a partir de 21 de novembro de 2.023 e **Paulo César Scarcella**, lotado no cargo de Encanador, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2.017 a 15 de outubro de 2.023, a partir de 04 de dezembro de 2.023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de dezembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 543/2023"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Eziquiel Ferreira de Carvalho**, lotado no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 29 de novembro de 2.022 a 28 de novembro de 2.023, a partir de 04 de dezembro de 2.023, **Jorge Aparecido Lopes**, lotado no cargo de Secretário de Governo e Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.021, a partir de 21 de novembro de 2.023 e **Mauro Aparecido Benedito**, lotado no cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2.022 a 11 de março de 2.023, a partir de 27 de novembro de 2.023.

II – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Miriam Cristina Silva Cruz de Campos**, lotada no cargo de Operador de Serviços Diversos, referente ao período aquisitivo de 06 de agosto de 2.022 a 05 de agosto de 2.023, a partir de 02 de janeiro de 2.024.

III – Conceder **35 (trinta e cinco)** dias de férias em gozo ao servidor municipal **Messias Miranda Junior**, lotado no cargo de Biomédico, sendo 20 (vinte) referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2.021 a 03 de fevereiro de 2.022 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2.022 a 03 de fevereiro de 2.023 a partir de 11 de dezembro de 2.023.

IV – Alterar data de gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor municipal **Thiago Andrade Pimenta,** lotado no cargo de Operário, a partir de 25 de março de 2.024 o início do gozo das férias, que anteriormente iria iniciar em 24 de novembro de 2.023.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de dezembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros

Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

PORTARIA N° 545

"Estabelece Cronograma do Processo de Remoção, Classificação de Docentes, Atribuição inicial de Turmas e Aulas, Atribuição de salas para professores Adidas, para o ano letivo de 2024."

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam assim definidas as datas e horários de Remoção, Classificação de Docentes, Atribuição Inicial de Turmas e Aulas, Atribuições para docentes Adidas. Para o ano letivo de 2024.
De acordo com o quadro resume:

Data	Horário	Atividade	Local/forma	Publico
Até 13/12/2023	Até 16h	Informar a Secretaria Municipal de Educação, quais as salas livres disponíveis para remoção.	Ofício	Gestores das unidades Escolares.
A Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar as vagas para Remoção nas Escolas da Rede Municipal até dia 14/12/2023				
14/12/20	Das 8h às 12h	Inscrição para remoção	Unidade Sede do Interessado	Docente II interessado em remover-se de sua Unidade Sede para outra, havendo vagas

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

23				disponíveis.
A gestão das Unidades Escolares deverão encaminhar as inscrições realizadas para a Secretaria Municipal de Educação até **15h do dia 14/12/2023**, nas quais devem constar a pontuação em dias trabalhados (até dia 30/11/2023) do Docente inscrito.				
18/12/2023	9h	Remoção de acordo com a classificação dos interessados e vagas disponiveis.	Secretaria Municipal de Educação	Inscritos para o Processo de Remoção.

O Docente Removido, deverá apresentar a declaração de remoção até as 11h, na Unidade Sede para a qual se removeu, afim de inscrever-se (12h30min) para a classificação da atribuição inicial.				
18/12/2023	Das 12h30 às 16h	Inscrição para classificação de docente II	Unidade Sede	Docentes II efetivos na Sede. (inclusive os Recebidos pelo Processo de Remoção 2023)
19/12/2023	7h	Atribuição de Classes e Aulas da EMEIEF Prof. Zely Meira Cacciolari	EMEIEF Prof. Zely Meira Cacciolari	Docentes II, III e IV efetivos na EMEIEF ProF Zely Meira Cacciolari
19/12/2023	8h	Atribuição de Classes e Aulas da	EMEIEF Prof. Avelino Pereira	Docentes II, III e IV efetivos na EMEIEF

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

		EMEIEF Prof. Avelino Pereira		Prof. Avelino Pereira
19/12/2023	9h	Atribuição de Classes e Aulas da EMEIEF Prof. Maria Jose França Nogueira	EMEIEF ProF Maria José França Nogueira	Docentes II, III e IV efetivos na EMEIEF Maria José França Noqueira
19/12/2023	10h	Atribuição de Classes e Aulas da EMEI Prof. Marieta Rolim de Moura.	EMEI Prof Marieta Rolim de Moura	Docentes II, III e IV efetivos na EMEI Prof. Marieta Rolim de Moura
19/12/2023	11h	Atribuição de Classes e Aulas da EMEI Aparecida Matheus Rolim	EMEI Aparecida Matheus Rolim	Docentes II, III e IV efetivos na EMEI Aparecida Matheus Rolim
19/12/2023	12h30min.	Atribuição de Classes e Aulas da Creche Prof. Conceição Avellar de Campos	Creche Prof Conceição Avellar de Campos	Docentes II, III e IV efetivos na Creche Prof. Conceigao Avellar de Campos
19/12/2023	13h30min.	Atribuição de Classes e Aulas da Creche Prof.a Maria Julieta Zaloti	Creche **Prof.** Maria Julieta Zaloti	Docentes II, III e IV efetivos na Creche Prof.a Maria Julieta Zaloti

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

19/12/2023	14h30min.	Atribuição de Classes e Aulas da Creche Prof.a Sebastiana Franco de Oliveira	Creche Prof Sebastiana Franco de Oliveira	Docentes II,III e IV efetivos na Creche Prof. Sebastiana Franco de Oliveira
19/12/2023	Após atribuição na Unidade Escolar até 16h	Oficio a Secretaria Municipal de Educagao, informando: 1- As aulas e/ou turmas remanecentes livres e de afastamento de titulares para atribuição, especificando dia, periodo, horario das turmas e /ou aulas inclusive de HTPC, periodo e motivo do afastamento quando for o caso, 2- Docentes adidos com pontuação em dias trabalhados ate 30/11/2023, 3- Docentes I com pontuação em dias trabalhados ate 30/11/2023. 4- Docentes III com interesse em carga suplementar e pontuação em dias trabalhados até 30/11/2023. 5- Docentes efetivos interessados em fazer permutas (documento assinado pelo professor indicado a sala que deseja)		
01/02/2024	8h	Atribuição aos Docentes declarados adidos	Secretaria Municipal de Educação	Docentes declarados adidos informados pela Unidade Escolar .
01/02/2024	10h	Permunta	Secretaria Municipal de Educação.	Docentes efetivos que manifestem oficialmente interesse em trocar de classe e/ou Unidade de Exercício

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

				Art.40 da Lei 1844/2011
01/02/2023	10h30min.	Protocolo requerendo substituição pelo artigo 57 da Lei 1844/2011 Com pontuac;ao em dias trabalhados ate 30/11/2022 anexo.	Secretaria Municipal de Educação.	Docentes efetivos, titulares de cargo, interessados em afastar-se de sua classe e/ou escola para substituir em classe e/ou escola de titulares afastados da Rede Municipal.

01/02/2023	11 h	Atribuição de afastamentos pelo artigo 57 da Lei 1844/2011	Secretaria Municipal de Educação	Requerentes de afastamento pelo artigo 57 da Lei 1844/2011
01/02/2023	14h	Atribuição de aulas remanescentes das disciplinas especificas (inglês , Arte e educação Física)	Secretaria Municipal de Educação	Docentes III, com Carga horária incompleta na Unidade Escolar e/ou com interesse manifestado

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

				em carga suplementar.
01/02/2023	15h30min	Atribuição de aulas remanescentes Docentes I da Rede Municipal.	Secretaria Municipal de Educação	Docente I da Rede Municipal de Educação.

Art. 2° - As aulas remanescentes de disciplinas especificas (Inglês, Arte e Educação Física) deverão ser encaminhadas para atribuição na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - No caso de aulas remanescentes de disciplinas especificas (Inglês, Arte e Educação Física), especificar a quantidade de aulas que não devem ser desmembradas (blocos) de acordo com a necessidade de organização da Unidade e considerando número mínima de 5 aulas com aluno para inclusão 1/3 para formação (3 aulas HTPC e HTPA).

Art. 4° - Os Docentes III, para os quais forem atribuídas aulas complementares em mais de uma Unidade Escolar, o cálculo de 1/3 da carga para formação (HTPC e HTPA) será sabre o número total de aulas e deverá cumprir na Unidade em que tiver o maior número de aulas.

Art. 5°- Ao organizar os horários de aulas de disciplinas especificas (Inglês, Arte e Educação Física), os gestores das Unidades Escolares deverão – **garantir o** máximo possível das condições de atendimento a formação em HTPA, dos Docentes I e II, cuja carga de 1/3 de formação, se efetiva no momento em que os alunos estão sendo atendidos por esses especialistas.

Art. 6° - No caso de docentes readaptados aplica-se o contido no artigo 38 da Lei 1844/2011. O docente readaptado temporariamente, que no decorrer do ano, retornar a sua função (sala de aula), substituirá, se houver, na última turma atribuída a docente não efetivo, na Unidade Escolar. Não havendo, na Unidade Escolar, turma em substituição nessa condição, substituirá, se houver, na última turma atribuída a docente não efetivo na Rede Municipal de Ensino. Não havendo, na Rede Municipal, turma em substituição nessa condição, ficara à disposição da Secretaria Municipal de Educação para substituições eventuais em qualquer Unidade Escolar, conforme a necessidade.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Art. 7° - O Docente para o qual foi atribuída aula e/ou turma, deverá apresentar a declaração de atribuição ao gestor (a) da Unidade Escolar para a qual foi designado.

Art. 8° - Os Gestores das Unidades Escolares deverão informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos Municipal o resultado das atribuições realizadas na escola, no dia posterior ao das atribuições.

Art. 9 - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique - se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar, 05 de dezembro de 2023.

Diego Augusto Berti Cinto

Prefeito Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 546/2023"

"Dispõe sobre promoção por classe".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido do servidor e a Lei Complementar do Município de Cerqueira César -SP Lei nº. 1.927/2.012;

R E S O L V E:

I – Conceder adicional por tempo de serviço público municipal (anuênio) com base no art. 38 Lei nº. 1.927/2.012, ao servidor público municipal **Adilson Antônio Penacci Júnior**, lotado no cargo de Agente Administrativo, sendo um total de 2.582 (dois mil quinhentos e oitenta e dois) dias, ou seja, 07 (sete) anos, e 25 (vinte e cinco) dias.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de dezembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Barreiros
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 547/2023"

"Dispõe sobre transferência de centro de custo de recebimento de salário".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais

Considerando solicitação da Secretaria Municipal da Educação de 07 de dezembro de 2.023;

R E S O L V E:

I – Transferir o centro de custo dos servidores públicos municipais **José Augusto da Silva Neto**, lotado no cargo de Motorista da Educação, para o centro de custo 02.02.01 – Serviços Administrativos Gerais e **Robson Aparecido Basseto**, lotado no cargo de Motorista da Educação, para o centro de custo 02.04.01 – Administração Geral da Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 07 de dezembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 548/2023"

"Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **15 (quinze)** dias de licença prêmio em gozo ao servidor municipal **Saulo César Almeida**, lotado no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2.015 a 08 de março de 2.020, a partir de 11 de dezembro de 2.023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de dezembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

PORTARIA N° 549/ 2023

"Estabelece horário e dia da semana das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) em cada Unidade Escolar Municipal, previsto nas cargas horarias dos Docentes da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, conforme artigos 24 e 25 da Lei 1844/2011."

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

I - Ficam assim definidos os horários e dias da semana das Horas de Trabalho Pedagógicos Coletivos de Docentes I, II, III e IV das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Unidades Escolares	**Dias da Semana de HTPC**
EMEIEF Prof°. Avelino Pereira	Segunda-feira e Terça-feira
EMEIEF Profª Maria José França Nogueira	Terça-feira e Quarta- feira
EMEIEF Profª Zely Meira Cacciolari	Segunda-feira e Terça-feira
EMEI Aparecida Matheus Rolim	Segunda-feira e Terça-feira
EMEI Profª Marieta Rolim de Moura	Terça-feira e Quarta-feira
CRECHE Profª Conceição Avellar de Campos Brito	Segunda-feira e Terça-feira
CRECHE Profª Maria Julieta Zaloti	Segunda-feira e Terça-feira
CRECHE Profª Sebastiana Franco de Oliveira	Segunda-feira e Terça-feira
O horário de HTPC de todas as Unidades Escolares será das 17 horas e 30minutos às 19 horas e 10minutos. Sendo Terça feira o HTPC coletivo das unidades, ficando segundas e quartas somente para acúmulos.	

II- O local para que os docentes realizem as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) será na Sede das Respectivas Unidades Escolares.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

III- Havendo necessidade de reuniões e/ou formação em rede, o HTPC será realizado na **terça-feira** estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

IV- Ao servidor com acúmulo de cargo que atua em outro município, poderá utilizar nos dias previstos no Inciso I desta portaria, para a realização do HTPC no horário das 18h20h às 19h10, o Artigo 59°, Inciso III da Lei Complementar 1844/2011.

V- Ao servidor com acúmulo de cargo, poderá realizar do HTPC no horário das 5h40min às 6h30min, as quartas-feiras e quintas-feiras, respeitando o Inciso III.

VI- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de dezembro de 2023.

Diego Augusto Berti Cinto

Prefeito Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.598, de 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023 e dá providências.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinado a reforço de dotação orçamentárias específicas no orçamento anual para o exercício financeiro de 2023, no valor total de R$ 5.383.000,00 (cinco milhões trezentos e oitenta e três mil reais), obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
02	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.000,00
02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
9	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
16	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$ 7.000,00
19	3.3.90.47-01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 20.000,00
02.02.03 - FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS			
33	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
38	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 120.000,00
39	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
40	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 30.000,00
41	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 170.000,00
42	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$ 11.000,00
43	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$ 39.000,00
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
47	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 82.000,00
51	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 36.000,00
54	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
55	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE			
63	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 400.000,00
64	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 90.000,00
65	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 115.000,00
71	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$ 12.000,00
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
78	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 220.000,00
02.05.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO			
92	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 50.000,00
94	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL				
99	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	1.300.000,00
101	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	150.000,00
02.05.03 - ENSINO INFANTIL				
105	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	1.400.000,00
107	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	150.000,00
02.06.01 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
135	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	160.000,00
02.06.02 - ENSINO INFANTIL - FUNDEB				
140	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	550.000,00
02.06.04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB				
150	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	40.000,00
151	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
152	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	10.000,00
02.08.01 - MEIO AMBIENTE				
177	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	6.000,00
179	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	15.000,00
02.09.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
186	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	4.000,00
188	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	25.000,00
02.10.01 - ESPORTE E LAZER				
196	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	18.000,00
197	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.000,00
198	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	3.000,00
02.11.01 - CULTURA E TURISMO				
204	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	9.000,00
			R$	-
TOTAL:			**R$**	**5.383.000,00**

Art. 3º - As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares do artigo anterior, serão abertos pela contadoria municipal, por meio de decreto do executivo, e terá cobertura de recursos provenientes de Anulações Parciais, de dotações orçamentárias vigentes de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de R$ 5.383.000,00 (cinco milhões trezentos e oitenta e três mil reais), obedecendo às seguintes classificações:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
02.02.02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
7	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	241.557,04
8	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	74.805,43
12	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS -INTRA	R$	100.000,00
20	3.3.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	60.000,00
02.02.03 - TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO				
26	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	20.000,00
27	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
28	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS -INTRA	R$	8.000,00
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
49	3.3.50.43-02	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	10.000,00
50	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
52	3.3.90.36-02	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R$	12.000,00
53	3.3.90.36-05	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R$	10.000,00

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.03.03 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
57	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 320.000,00
59	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R$ 30.000,00
02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE			
62	4.4.90.52-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 110.783,78
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
79	3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
80	3.1.90.13-05	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
02.05.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO			
89	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
90	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
02.05.04 - MERENDA ESCOLAR			
116	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
117	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
118	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
02.05.05 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
119	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 280.222,53
02.06.01 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
133	3.1.90.11-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 550.000,00
134	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 70.000,00
02.06.02 - ENSINO INFANTIL - FUNDEB			
138	3.1.90.11-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 300.000,00
139	3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 22.086,69
02.06.03 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB			
143	3.1.90.11-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
144	3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00
145	3.1.91.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 10.000,00
02.07.01 - URBANISMO			
153	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 767.528,34
154	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 190.000,00
155	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 306.484,94
156	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 51.595,33
159	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
160	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
161	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 10.000,00
163	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R$ 20.000,00
02.07.02 - ÁGUA E ESGOTO			
166	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00
167	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 109.000,00
168	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 120.655,00
169	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
170	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
171	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 5.000,00
173	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00
02.08.01 - MEIO AMBIENTE			
175	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 173.000,00
176	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 64.421,00
223	4.4.90.52-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 114.080,00
178	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
02.09.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
185	4.4.90.52-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 59.000,00
187	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
02.10.01 - ESPORTE E LAZER			
192	4.4.91.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00
193	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 200.000,00
194	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 24.102,86
195	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 155.677,06

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.11.01 - CULTURA E TURISMO			
205	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 19.000,00
02.12.01 - ENCARGOS ESPECIAIS			
211	4.6.90.71-01	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 180.000,00
212	4.6.91.71-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 81.000,00
TOTAL:			**R$ 5.383.000,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2023, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de novembro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.599, de 30 de novembro de 2023.

Autoriza a criação de cargos de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco social, na modalidade Abrigo Institucional, da "Casa de Abrigo Prefeito Manoel Lemos de Moura Leite", e dá outras providências.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Ficam criados os cargos abaixo relacionados, cujos requisitos, carga horária e referência de vencimentos encontram-se a seguir:

Cargo	Vagas	Escolaridade	Requisitos para o cargo	Carga Horária	Referência Salarial
Cuidador Social	10	Ensino Médio Completo	Formação Mínima: Nível Médio.	12/36h horário diurno, noturno e aos finais de semana	06
Auxiliar de Cuidador Social	10	Ensino Fundamental Completo	Formação Mínima: Nível fundamental	12/36h horário diurno, noturno e aos finais de semana	05

Art. 2º - As atribuições dos cargos constantes do artigo anterior são as que seguem:

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

I- Cuidador Social: Desenvolver atividades de cuidado e assistência a crianças, adolescentes, acompanhando seu processo de desenvolvimento e orientando em atividades diárias, de bem estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação, lazer e relacionamento interpessoal. Descrição detalhada da função: - Acompanhar e supervisionar crianças e adolescentes em Casas de Acolhimento, e demais programas, projetos e serviços sociais ofertados em diferentes espaços no município; em atividades recreativas e lúdicas e acompanhar os usuários em atividades externas; - Acompanhar e supervisionar crianças e adolescentes com deficiência nas residências terapêuticas, e demais programas e serviços de saúde ofertados em diferentes espaços no município; - Atuar na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento, sejam crianças, jovens, promovendo a autonomia, participação social e autoestima aos usuários; - Participar de reuniões de grupos e famílias; - Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais, apoiando e monitorando os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; - Acompanhar os usuários nos serviços de saúde, educação, entre outros, requeridos o cotidiano. Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. No caso de atuação no Serviço de Acolhimento (Casa Abrigo), deverá prestar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

II- Auxiliar de Cuidador Social: No desempenho de suas funções realizará apoio às funções do cuidador. No caso de atuação no Serviço de Acolhimento, prestar cuidados com a moradia, organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros.

Parágrafo Único - O regime de trabalho do Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social será em regime especial de plantão conforme artigo 1º.

Art. 3º - Fica criada a Função Gratificada de Coordenador Social, de livre nomeação pelo Chefe do Executivo de funcionário efetivo com estabilidade no serviço público, ensino superior completo com experiência e conhecimento na área da Infância e Juventude, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração expressa no artigo 8º da Lei 2.501/2022.

§1º - No desempenho de suas funções, o Coordenador Social deverá desenvolver a gestão administrativa de serviço de Assistência Social, elaborar em conjunto com equipe técnica e demais colaboradores o projeto político-pedagógico do serviço, organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos, articular com a rede de serviços e autoridades fiscalizadoras, bem como com o Sistema de Garantias de Direitos.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

§2° - No desempenho de suas funções, o Coordenador Social ficará à disposição do Serviço de Acolhimento mesmo no período noturno, finais de semana e feriados, não sendo remunerado por horas excedentes a carga horária estabelecida em razão da natureza da função gratificada.

Art. 4º - Os casos omissos serão posteriormente regulamentados por decreto, cabendo ao Executivo Municipal, sempre que necessário, definir e editar normas necessárias à execução da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente em rubrica apropriada, em época oportuna, tendo o Chefe do Poder Executivo Municipal a obrigação de instituir dotações orçamentárias nos exercícios subsequentes para atendimento das despesas ora instituídas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando os novos cargos acrescidos os cargos constantes artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº. 2.501, de 19 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de novembro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DOS RECURSOS RECEBIDOS (Art. 162 CF)

NOVEMBRO/2023

em R$

Rubrica da Receita	Anterior	No Mês	No Ano
RECEITAS CORRENTES (A)	**85.788.747,89**	**8.918.281,43**	**94.707.029,32**
TRIBUTARIAS	**12.958.622,81**	**1.162.591,22**	**14.121.214,03**
IMPOSTOS	**11.957.354,16**	**1.093.621,60**	**13.050.975,76**
IRRF	2.512.394,10	285.811,13	2.798.205,23
IPTU	4.049.245,54	217.066,96	4.266.312,50
ITBI	1.219.593,89	172.508,69	1.392.102,58
ISSQN	4.176.120,63	418.234,82	4.594.355,45
TAXAS	998.659,09	68.783,83	1.067.442,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.609,56	185,79	2.795,35
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-
PATRIMONIAIS	1.939.398,17	129.310,03	2.068.708,20
INDUSTRIAIS	-	-	-
AGROPECUÁRIAS	-	-	-
SERVIÇOS	4.082.776,30	422.996,72	4.505.773,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.656.504,31	8.148.515,12	84.805.019,43
(-) CONTAS REDUTORAS (ICMS, FPM, IPI EXP)	- 10.114.521,87	- 969.014,35	- 11.083.536,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265.968,17	23.882,69	289.850,86
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**4.831.669,70**	**941.349,20**	**5.773.018,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.654.711,70	941.349,20	2.596.060,90
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.654.711,70	941.349,20	2.596.060,90
ALIENAÇÕES DE BENS	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.176.958,00	-	3.176.958,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
TOTAL	**90.620.417,59**	**9.859.630,63**	**100.480.048,22**

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de dezembro de 2023

DOUGLAS ZARATINI
CRC 1SP290245/O - 5
CONTADOR MUNICIPAL

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

R. Profª.Hilda Cunha,58–Centro – Cerq. César/SP – CEP: 18760-000 – CNPJ: 46.634.184/0001-42 E-Mail: contadoria@cerqueiracesar.sp.gov.br F: (14) 3714-7200

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em atendimento ao § 3º do art. 168 da Lei Orgânica do Município comunica a todos os interessados que o **Balancete das Contas Municipais** referente ao mês de **Novembro/2023** se torna público através de: afixação no quadro de divulgações no Paço Municipal; e postagem por meio de página de internet no site próprio www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 13 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,
Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/